

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT A
EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2025, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à .Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso ,nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA , CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **STEFANE DE OLIVEIRA LOPES** , brasileira, portadora do documento de identidade RG nº.1193249 SESDE e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.848.392-92 residente e domiciliada Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº112 Bairro Centro CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e outro lado, e o(a) **EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.698.521/0001-58**, sediado(a) na Avenida Presidente Médice, nº 250, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, no município de Jacareacanga, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RANILSON MACUYAMA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7339821 2ª via expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 027.882.532-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 658/2024 e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003 -PMJ/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as demandas das secretarias municipais, fundos e prefeitura de Jacareacanga-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Val. unit	Valor Total
-------	-----------	---------	--------	-----------	-------------

1	AGUA MINERAL COPO 200 ML.	UNIDADE	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
2	AGUA MINERAL DE GALÃO DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 41,18	R\$ 4.118,00
3	AGUA MINERAL DE GALÃO DE 20 LITROS (REGARGA).	UNIDADE	50	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
4	AGUA MINERAL EMBALEGEM 1 LITRO.	UNIDADE	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
5	AGUA MINERAL EMBALEGEM 300 ML	UNIDADE	350	R\$ 1,92	R\$ 672,00
6	AGUA MINERAL EMBALEGEM 350 ML.	UNIDADE	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
7	AGUA MINERAL EMBALEGEM 500 ML.	UNIDADE	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.334,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.334,00 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000/17491060

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA

CNPJ: 26.698.521/0001-58

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

AGÊNCIA: 131

CONTA CORRENTE: 8229155

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado Sr.. Idean Loiola Sena, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de Nº84/2025 -PMJ/GP anexo a este contrato..

10.1 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacareacanga/PA 03 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETRARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Responsável legal da CONTRATANTE

R MACUYAMA SILVA LTDA
CNPJ: 26.698.521/0001-58
CONTRATADA
RANILSON MACUYAMA SILVA
CPF: 027.882.532-06
Responsável Legal pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____